



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul** **Estado de Mato Grosso do Sul**

**DECRETO N. 3529/2021, de 12 de agosto de 2021.**

**“Declara de Utilidade Pública e Desapropria 5.000 m<sup>3</sup>(cinco mil metros cúbicos de agregados para fins de recuperação de estradas municipais”.**

**Joao Carlos Krug**, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso “VII” , do artigo 78 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da letra “ i ” do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, objetivando a recuperação de estradas municipais, 5.000 M<sup>3</sup>(cinco mil, metros cúbicos) de agregados, localizados na Fazenda Campo Alegre, de propriedade da empresa Norilda Rotili Bandeira Me– CNPJ n. 18.694.693/0001-25 (Casalheira Furnas) de propriedade de Norilda Rotili Bandeira – CPF n. 922.450.131-15.

**Artigo 2º** - O valor atribuído à área declarada de utilidade pública, conforme laudo avaliatório, é de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) devendo ser pagos quando efetuado o devido empenho.

**Artigo 3º** - Para fins no disposto no artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública e desapropriação é considerada de natureza urgente.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

02.25.01 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
15.451.0004-1.004 - OBRAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA  
URBANA E RURAL  
FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA: 0155

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, MS, 12 de agosto de 2021.

**Joao Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

**Avenida Seis, 706 – Centro – CEP 79560-000**  
**CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680**  
**[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)**